
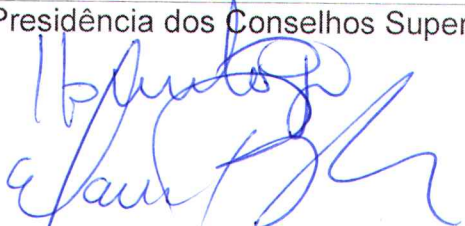
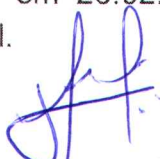


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002287/2012-32</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1551/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 25/02/2014</p>
<p>Assunto: Contratação de docente</p>	
<p>Interessado: Pró-Reitoria de Graduação – Departamento de Biblioteconomia</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	


Parecer da Câmara:

Na 125ª sessão ordinária, em 25.02.2014, a Câmara acompanha o Parecer 1551/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.002287/2012-32	Câmara de Graduação
Parecer 1551/CGR	
Assunto: Contratação de docente	
Interessado: Pró-Reitoria de Graduação – Departamento de Biblioteconomia	
Relator: Clarides Henrich de Barba	

I - DO RELATÓRIO

Consta no Processo:

- Memº 040/NUCSA/UNIR encaminhado a PROGRAD que solicita a contratação de 4 (quatro) Professores para compor o Departamento de Biblioteconomia (fl. 1)
- Memº 06/2012 de Biblioteconomia para o NUCSA solicitando a realização do Concurso para 4 docentes nas seguintes áreas: - Gestão da Informática e do conhecimento, - Produção e organização da Informação; - Informação e Sociedade; - Informação e Tecnologia (fls. 2- 20);
- Despacho nº 470 da PROGRAD respondendo a solicitação do Departamento de biblioteconomia a respeito do envio do quadro de Referência para a realização do Concurso (fls. 21);
- Resposta do Departamento de Biblioteconomia informando a respeito dos itens exigidos pela PROGRAD para a realização do Concurso (FLS. 22- 31);
- Despacho nº 528 da PROGRAD/UNIR solicitando novamente o quadro de referência para a realização do Concurso em biblioteconomia (fls. 32-33)

- Memº nº 30-A do Deptº de Biblioteconomia juntamente com as informações pertinentes que respondem as solicitações exigidas pela PROGRAD a respeito do Concurso na área de biblioteconomia, com a devida Ata de Aprovação da realização do Concurso no Deptº de Biblioteconomia de 05 de março de 2013 (fls. 34-49);

Despacho nº 118/PROGRAD solicitando a consolidação dos pontos, definição das sub-áreas do concurso, nomes de banca e bibliografia (fls. 50);

- Resposta do Deptº de Biblioteconomia para a PROGRAD com a devida documentação que informa a respeito da realização do Concurso de docentes em Biblioteconomia (fls. 51- 57);
- Despacho nº 215 da PROGRAD para a Reitoria solicitando a abertura de edital de Concurso em Biblioteconomia com 4 (quatro) vagas e seus respectivos códigos: - 920734; 920725; 920736, 920737 (fls. 58);

- Despacho da Reitoria nº 582/GR/2013 autorizando a Abertura do Edital de Concurso (fls. 59)

- Despacho da Coordenadora da CICD/ PROGRAD informando da Medida Provisória informando da possibilidade da realização do Concurso sem a titulação de Doutor (fls. 60-66);

- Despacho 001/2013 do Departamento de Biblioteconomia informando da titulação exigida de Doutor e, caso não tendo inscritos, o concurso deverá ser aberto para Mestre, Especialista e depois com Graduação (fls.67);

- Resolução nº 003/CONSEA/ 26/06/2013 (fls. 68);

- Despacho nº654/PROGRAD informando que o concurso para Biblioteconomia será realizado para Auxiliar A (fls. 69) com a publicação do DOU em 21/10/20139 (fls. 70-72);

Clarides Henrich de Barba

- Ata de Reunião do Departamento de Biblioteconomia de 04/11/2012 com as devidas informações finais a respeito da realização do concurso Público de docentes encaminhado para a PROGRAD (fls. 73-83);

- Despachos da PROGRAD e Memº nº 002/CI/UNIR do Departamento de Biblioteconomia informando da realização do Concurso para Graduado em Biblioteconomia; e Despacho nº 53 PROGRAD para SECONS submetendo a apreciação do CONSEA para a realização do Concurso com Graduação em biblioteconomia (fls. 74-87) e da Secons par este conselheiro(fls. 88)

II. Da análise:

O processo origina-se no Departamento de Biblioteconomia, do Campus de Porto Velho e solicita que o Edital tenha a exigência de Graduação em Biblioteconomia. Considera-se que o Departamento possui 6 (seis) professores e necessita de mais 4 (quatro) vagas para desenvolver suas atividades acadêmicas, considerando também que é um curso do REUNI.

A UNIR recentemente aprovou a resolução 303/CONSEA que regulamenta o Art. 8º da Medida Provisória 614/2013, que traz a seguinte redação:

“Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.”

§ 1º O concurso público de que trata o **caput** tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso

“§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.”

Combinando o artigo 2º da Resolução 303/CONSEA com o § 3º da MP 614/2013, que diz: “A unidade que solicitar abertura de concurso com requisito inferior ao título de doutor, deve apresentar justificativa a Câmara de Graduação do CONSEA, que deverá deliberar em grau terminativo sem prejuízo de eventual recurso ao pleno do CONSEA.”

O Departamento justificou a necessidade da contratação de Graduação, considerando que não houve inscritos para a realização do Concurso com o Mestrado. Entendo, deste modo que há uma necessidade da realização do Concurso com Graduação e sem titulação em Biblioteconomia, dada a necessidade premente para contratar professor na referida área.

III. PARECER

Diante do exposto acima, sou de parecer favorável a abertura do Concurso para docentes para o departamento de Biblioteconomia com o título de Graduação em Biblioteconomia. Este é o Parecer.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2013.


Conselheiro Clarides Henrich de Barba
Relator CGR/CONSEA